

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL(SRP) Nº 003/2021 - FMS

MODALIDADE	Pregão Presencial nº 003/2021 - SRP
DATA DA ABERTURA	01 de setembro de 2021
HORÁRIO	09h:00min
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONIVEL NA FARMACIA BÁSICA DO SUS(TABELA UNITEX), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM - TO, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.
TIPO	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX
LOCAL	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, situada na Praça Abílio Wolney , s/nº, Centro, Novo Jardim – Tocantins .
FONE	(63) 3696-1177
RECOMENDAÇÃO de PREVENÇÃO COVID-19	Na data e horário acima mencionado os licitantes deverão comparecer OBRIGATORIAMENTE, fazendo uso de máscara e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes da sessão. Será disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP N° 003 /2021 - FMS
TIPO	: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX
PROCESSO ADMINIST.	: 2021-0029
DATA DA ABERTURA	: 01 DE SETEMBRO DE 2021
HORA DA ABERTURA	: AS 09:00 (NOVE) HORAS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 029-2021

PREGÃO PRESENCIAL - N° 003/2021 - FMS

DATA DA ABERTURA: 01/09/2021– HORA: 09:00

SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo **Maior desconto sobre a tabela UNITEX**, em sessão pública no endereço: na Praça Abílio Wolney s/n° , Centro CEP: 77.318-000 Município de Novo Jardim– TO, fone: 0xx63 3696-1177, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONIVEL NA FARMACIA BÁSICA DO SUS(TABELA UNITEX), PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM - TO**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de JUNHO de 2.000 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro, José Ângelo dos Reis e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é o registro de preço de aquisição de medicamentos por maior desconto sobre a tabela UNITEX, destinados ao Município de Novo Jardim - To, para o período de 12 (DOZE) meses, conforme anexo I deste Edital.

1.1 Os itens listados na **tabela UNITEX** , não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes da referida tabela e

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante da **tabela UNITEX**. O Município de Novo Jardim não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1 .2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Esclarecimentos Iniciais:

2.1.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.1.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12(doze) meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Novo Jardim necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.1.3 **Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.**

2.1.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

2.1.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, licitante que mantenham sociedade ou participação com servidor (res) ou dirigente (s) que esteja (m) ligado (s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

As empresas licitantes deverão entregar, no dia e hora marcados, na Prefeitura Municipal de Novo Jardim, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE N°. 01: PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Fundo Municipal de Saúde

A/C Setor de Licitações

Pregão Presencial n°. 003/2021 - FMS

Licitante: (denominação social completa da empresa e n°. CNPJ/MF)

ENVELOPE N°. 02: DOCUMENTAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde

A/C Setor de Licitações

Pregão Presencial n°. 03/2021 FMS

Licitante: (denominação social completa da empresa e n°. CNPJ/MF)

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

3.1- Credenciamento:

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

3.1.1- O Credenciamento do Representante Legal da licitante deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser **sócio-gerente ou diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 4.1.I).

II - Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo II), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostos**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 5.1.I), ou

b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poder legal, ou

c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 3.1.1.I desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

3.1.2 - A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão Ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

3.1.3 - Será necessária a presença de todos os credenciados na abertura da sessão do Pregão (Presencial), ainda que os credenciados não manifestem o interesse em oferecer lances, o que não impedirá as empresas de concorrer no certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos (proposta escrita).

3.1.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

3.1.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) **deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**

3.1.6- – Os licitantes enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte, deverão apresentar juntamente com a documentação solicitada no item 2.1.1, declaração de que se enquadram como tal, nos termos do modelo constante do **II e VI - 1**, anexo deste edital.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO - Envelope nº. 01:

A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope **lacrado** e poderá ser apresentada no Anexo III (Formulário Padrão Para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, **datada e assinada por representante(s) legal (is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a **razão social** da empresa, **carimbo contendo o n.º. do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

4.1.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, e será contado a partir da data da entrega da proposta.

4.1.2 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

4.2 - **A proposta deverá indicar o percentual de desconto a ser concedido, em relação à tabela UNITEX. Será (ao) desclassificada (s) a (s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**

4.2.1 - Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em % (percentual) de desconto.

4.2.2 - Indicar o percentual de desconto a ser concedido para os medicamentos de no **mínimo 10%**, levando em consideração que esse preço é praticado em vendas no balcão em qualquer estabelecimento ao cliente.

4.2.4 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para aquisição dos medicamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.2.5 - As quantidades dos itens indicados no Anexo I obedecerão aos limites estabelecidos pelo art. 8º, § 3º do Decreto 4.342/2002.

4.3 - *Os fornecimentos dos medicamentos deverão ser entregues durante 05(cinco) meses, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, por profissionais e por meios habilitados, mediante requisição que será entregue à contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega. Todos os produtos devem ser de primeira qualidade possuindo registro na ANVISA. Não serão adquiridos medicamentos similares, somente de referência ou genéricos.*

4.3.1 - *Os produtos serão entregues em local previamente determinado no ato do pedido pelo Fundo Municipal de Saúde.*

4.4 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

4.4.1 - Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

4.4.2- *A (s) licitante(s) vencedora deverá (ao) mencionar em suas futuras notas todas as MARCAS dos produtos fornecidos, para o item ofertado.*

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

4.5 Todo e qualquer fornecimento dos medicamentos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 11 deste edital.

4.6 Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos e Taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 Não serão aceitos na entrega, medicamentos diferentes daqueles constantes na(s) requisição médica. No caso de o produto solicitado não estiver à disposição, ou, se for o caso de Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier, e para o bem do paciente.

4.8 Prazo de Entrega: A entrega dos medicamentos será **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, após a aprovação do orçamento detalhado para fornecimento, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, e não poderá superior a **24** (vinte e quatro horas), salvo anuência por escrito do Contratante.

4.9 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4.10 *A empresa declarada vencedora deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês, 1 exemplar da Revista UNITEX referente ao mês de fornecimento dos medicamentos.*

5 - DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope nº. 02:

A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá ser apresentada em **01 (uma) via** original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos relacionados abaixo. Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, desde que ambos estejam inseridos no “Invólucro – Documentação”, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos invólucros.

5.1. Habilitação Jurídica:

I - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se os mesmos forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentar no envelope da documentação.

a) Somente será habilitada na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

II- Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

III- Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

Obs.: Caso as Declarações citadas nos subitens 5.1.II, 5.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificadas no Ato Constitutivo, às mesmas deverão vir acompanhadas de “**Procuração**” que conceda poderes ao signatário das Declarações ou através do Credenciamento referido no subitem 3.1, deste edital.

5.2. Habilitação Fiscal:

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão quanto à **Dívida Ativa da União, em vigor.**
- b) Certidão de Regularidade com os **Tributos e Contribuições Federais, em vigor.**

II- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

III- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

Obs.: As certidões mencionadas nos subitens 5.2.I à 5.2.III, **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **03 (três) meses.**

IV- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V- Prova de regularidade conjunta relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.

VI – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VII- Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002.

5.2.1 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estará sujeita a verificação de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida à relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

perante determinado órgão), ocorrerá à **rescisão contratual**, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº. 8.666/93.

6- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1- No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, inciso X da Lei nº10.520/02.

6.2- O Pregoeiro considerará vencedora a proposta de **Maior desconto sobre a Tabela UNITEX** e classificará as propostas das empresas considerando os percentuais de descontos propostos, aplicados na proporção mínima de 10% (dez por cento), observando-se que **será declarada vencedora a licitante que apresentar Maior desconto sobre a Tabela UNITEX.**

6.3 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONIVEL NA FARMACIA BÁSICA DO SUS (TABELA UNITEX), DESTE MUNICÍPIO** estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo com o mesmo.

7 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhará o processo para providencias quanto a parecer técnico e posterior homologação pelo Prefeito Municipal.

7.1.1 - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.1.2 - Caso as licitantes interpirem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais serem protocolados, na Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

7.1.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

7.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.2 - Ao Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02.

8- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Fundo Municipal de Saúde, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

9.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.2.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Setor de Compras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO:

10.1 – As entregas dos medicamentos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução.

10.1.1 - A Diretoria de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

10.2 - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

10.3 - A convocação dos fornecedores pelo Setor de Compras será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

10.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Assessoria Jurídica do Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11 - DAS SANÇÕES:

11.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1 - **Pela recusa injustificada** para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

11.1.2 - **Pelo atraso ou demora injustificados** para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (*zero vírgula trinta e três por cento*), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

11.1.3 - **Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Novo Jardim, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na entrega e execução do serviço;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

11.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 11.1 e 11.2 deste edital.

12 - DO PROCEDIMENTO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.2 - No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 3.1.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

12.3 - Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 - Proposta e nº. 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Maior desconto sobre a Tabela UNITEX**, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 3% (três por cento), relativamente à de menor valor global por item.

12.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 12.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.5 - Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.5.1 - Os lances serão realizados pelo MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX.

12.6 - O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem crescente de porcentagem. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de maior valor, será realizado o sorteio.

12.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.9 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior porcentagem e o valor estimado para a contratação.

12.9.1 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

12.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.11 - Sendo aceitável a proposta de maior desconto será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o fornecimento dos produtos.

12.14 - Nas situações previstas nos subitens 12.11 e 12.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

12.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

12.16 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.16 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.18 - Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

12.19 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos serviços e produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Novo Jardim, a cargo do Fundo Municipal de Saúde.

13.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

13.4 - Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

13.5 - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

13.6 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

13.7 - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

13.8 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

13-9- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

13.10- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação do Município de Novo Jardim, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

13.11- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição dos itens e dos valores máximos;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- Anexo IV: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo V: Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI – Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- Anexo VII – Termo de Referência
- Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

13.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Novo Jardim, 13 de agosto de 2021.

José Ângelo dos Reis

Pregoeiro

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

A N E X O I

Descrição dos itens e dos valores máximos

PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2014 - Sistema de Registro de Preço

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO DO ITEM PARA O PERÍODO DE 12 MESES
1	1		Fornecimento de medicamentos por maior desconto sobre a tabela UNITEX	R\$ 150.000,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO				R\$ 150.000,00



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

ANEXO II

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr.(a).

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial SRP nº. 003/2021 - FMS, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____ de _____ de 2021.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e carimbo do
CNPJ**

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

A N E X O I I I

Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2021

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ/MF:.....FONE/FAX:.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao **registro de preço para** aquisição de medicamentos por maior desconto sobre tabela UNITEX **de acordo com o termo de referência**, conforme:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO A SER CONCEDIDO DA PROPOSTA
1	1		Fornecimento de medicamentos por maior desconto sobre a tabela UNITEX	%

Validade da Proposta é de 60 dias.

....., de de 2021.

Carimbo da empresa e Nome e assinatura do responsável

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

A N E X O I V

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. 003/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. Da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

A N E X O V I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A

PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOVO JARDIM

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 003/2021 - FMS

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 003/2021**, cujo objeto é

....., de de 2021.

.....

Assinatura do representante legal

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

ANEXO VI - 1

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº _____/2016, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO DISPONÍVEL NA FARMÁCIA BÁSICA DO SUS (TABELA UNITEX), DESTA MUNICÍPIO**, constantes no Anexo V do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

_____ Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

ANEXO VII

Termo de referência

1) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO ESPECIAL POR PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUAIS SÃO USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM.

2) PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS:

Para a aquisição dos medicamentos será enviada à farmácia ou distribuidora contratada “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO” no qual deverá constar:

- N°. do pedido;
- Nome e assinatura do responsável pela solicitação e recebimento;

3) CABERÁ À EMPRESA CONTRATADA:

- Fornecer ao contratante no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, orçamento detalhado para fornecimento, bem como deverá detalhar o percentual de desconto;
- Executar o fornecimento contratado somente com prévia e expressa autorização formal , através de funcionário do Fundo Municipal de Saúde;
- Cumprir os prazos de entrega dos produtos;
- Entregar os medicamentos devidamente embalados, dentro da validade, sem abertura de embalagem;
- Entregar os medicamentos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados, e com a autorização em mãos;

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

- A entrega dos medicamentos será **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pela Diretoria de Compras, após a aprovação do orçamento detalhado para fornecimento, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, e não poderá superior a **24** (vinte e quatro horas), salvo anuência por escrito do Contratante.
- Promover condições à fiscalização de todos os produtos;
- Observar os dados do medicamento, tais como: Marca; laboratório fabricante; Ano de fabricação, número do lote, data de validade e registro na ANVISA.

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) N.º. 003/2021 - FMS

Às 09:00 horas do dia 01 de Setembro de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 003/2021- FMS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos especiais por maior desconto sobre tabela UNITEX, de acordo com o termo de referência e **para o período de 12(doze) meses.**

I – Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata:
_____, com sede na
_____, CEP: _____ e CNPJ sob n.º.
_____, representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de
Identidade RG n.º. _____ e CPF/MF sob o N.º _____, à saber:

1.1- Descrição:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	PREÇO ESTIMADO PARA O ITEM PARA O PERÍODO DE 12 MESES
1	1		Fornecimento de medicamentos por maior desconto sobre a tabela UNITEX	R\$ 150.000,00
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO				R\$ 150.000,00

1.2 – A Administração efetuará seus pedidos a **Detentora da Ata** pela Diretoria de Compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símiles.

1.3 – O pagamento será efetuado em 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega e execução do objeto da

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

1.4 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5 – As despesas decorrentes da aquisição dos serviços e produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Novo Jardim, a cargo do Fundo Municipal de Saúde.

1.6 – Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.7 – O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada execução, a cada 24(vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no subitem 1.3, até o limite de 10% (dez por cento) de cada execução, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda o disposto no subitem 1.6.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01(um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.8 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.9 - A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2021.

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

1.10 - Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.11 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

1.12 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial Nº. 003/2021** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13 – Fica eleito o foro da Comarca de DIANÓPOLIS- TO, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.14 – Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Jardim– TO, em _____ de _____ de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO JARDIM

RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 003/2021 - FMS

Recebi (emos) do Fundo Municipal de Saúde de Novo Jardim o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL SRP** expedida dia **13 de agosto de 2021** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 01 de setembro de 2021 às 09:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

....., de de

Assinatura do Interessado

Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF)